



PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBank CÂMARA
CEP 36108-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Publicado por afixação
Dia: 31/05/2019

Responsável
Maria Regina de Oliveira
Sec. Administração
Ewbank da Câmara – MG

LEI Nº 866/2019.

“Dispõe sobre a obrigatoriedade de realização de audiência pública após o encaminhamento de projeto de lei de direitos coletivos”

A CÂMARA MUNICIPAL DE EWBank DA CÂMARA aprova e o Prefeito Municipal, sanciona a presente lei:

Art. 1º. Fica obrigada a realização de audiência pública logo após o encaminhamento e leitura de Projetos de Leis de Direitos Coletivos que versam sobre, plano diretor, meio ambiente, concessão e permissão de serviços públicos, criação de parques, desapropriações, extensão de perímetro urbano, instituir contribuições e outros direitos de grande relevância.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal poderá, em caso de extrema urgência, requerer de maneira justificada a dispensa da realização da audiência pública, devendo tal pedido ser submetido à deliberação do plenário cujo quórum de aprovação será de maioria qualificada.

Art. 2º. O Poder Executivo deverá, realizar ser realizada com no mínimo 10(dez) pessoas, com 2(duas) chamadas no horário previamente marcado, não havendo quórum, a Mesa submeterá ao Plenário, devendo o projeto ser colocado em votação obrigatório.

Art. 3º. A audiência pública deverá ser realizada com no mínimo 10(dez) pessoas, com 2(duas) chamadas no horário previamente marcado, não havendo quórum, a Mesa submeterá ao Plenário, devendo o projeto ser colocado em votação obrigatoriamente. **(Redação Modificada pela Emenda datada de 11 de dezembro de 2018)**

Art. 4º. Revogadas todas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ewbank da Câmara, 31 de maio 2019.


José Maria Novato
Prefeito Municipal